

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI MUNICIPAL Nº 351/91. Mari, em 28 de fevereiro de 1.991.

DÁ NOME A LOGRADOURO PÚBLICO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI-PB., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

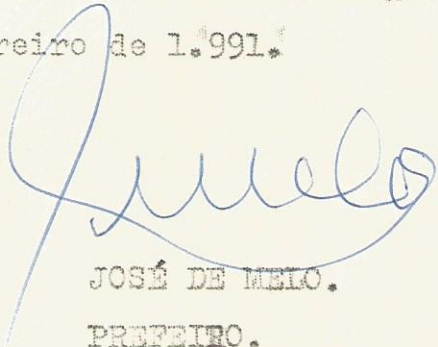
Art. 1º - Fica denominado "Largo de São Sebastião" a área próxima a Igreja Matriz do Sagrado Coração de Jesus atualmente conhecida Largo da Matriz.

§ Único - O Poder Executivo Municipal providenciará a aposição da placa informativa da denominação estabelecida neste Artigo.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mari - Pb., em 28 de fevereiro de 1.991.



JOSÉ DE MELO.
PREFEITO.

PUBLICADA EM 28/02/91.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



José Sérgio R. de Melo
SECRETÁRIO